

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 05 de dezembro de 2024, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência da Sra. Presidente, Vânia Nascimento de Castro, os Srs. Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes e os Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Gabriela Lima e Silva, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Carmargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Gabriela Lima e Silva. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, a Sra. Presidente comunicou que, em virtude da presença do Dr. Andre Cenci, patrono da recorrente de alínea “b”, inverteria a ordem da pauta de julgamento. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo nº 00040-00063610/2018-11**, Tributo ICMS, RV 177/2022, Recorrente RUBENS VALENTINI, Advogado Andre Cenci OAB/DF 41.094, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, recomendando a redução de ofício da multa, conforme a Lei nº 6.900/2021.** O patrono da recorrente, Dr. Andre Cenci, OAB/DF 41.094, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial** para reduzir o percentual da multa sobre o principal de 100% para 50%, com base na Lei n.º 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Gabriela Lima e Silva. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 0040-000220/2016**, Tributo ICMS, REN 23/2019 e RV 247/2019, Recorrentes e Recorridas Fazenda Pública do Distrito Federal e FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Advogados Vitor da Cunha Alves OAB/GO 39.898/A e Fabrizio Caldeira Landim OAB/GO 20.073, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA JOICY LEITE MONTALVAO DE ALMEIDA). Iniciado o julgamento e antes da declaração de voto vista da Cons. Joicy Montalvão, foi

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

constatada a ausência da declaração de voto do Cons. Giovani Leal relativa à assentada de 10 de outubro de 2024. Assim, o presente processo foi retirado de pauta para adequação da instrução processual, no sentido de se providenciar o acostamento da citada declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Gabriela Lima e Silva. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo nº 00040-00029324/2020-32**, Tributo ICMS, RV 186/2022, Recorrente CENTRAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Gabriela Lima e Silva. d) **Processo n. 00040-00034352/2021-52**, Tributo ICMS, RV 271/2023 e RV 272/2023, Recorrente LEANDRO MARQUES TAVARES VIA S/A (Atual denominação de Via Varejo S/A) - Empresa solidária a LEANDRO MARQUES TAVARES, Advogados Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027 e Guilherme Pereira das Neves. OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Marta da Silveira. Tendo em vista a ausência da Conselheira Relatora, o presente processo foi retirado de pauta. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Gabriela Lima e Silva. e) **Processo n. 00040-00007489/2021-34**, Tributo ICMS, RV 30/2023, Recorrente KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A., Advogado Clayton Pereira da Silva OAB/SP 303.159, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Não votou neste processo, o Cons. Denner Leonardo Amaral de Andrade, que se declarou impedido, sem substituto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, sem substituto neste processo, Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Joicy Leide Montalvão de Almeida e Gabriela Lima e Silva. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa de acórdão referente ao seguinte recurso: RV 177/2022 (Ac. 172/2024). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 10 de dezembro de 2024, terça-feira, às 14 horas. E por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CARMARGO PINTO
Procuradora

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

DENNER LEONARDO AMARAL DE ANDRADE
Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA
Conselheira Suplente